

CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MIRIAN PORTO MOTA

CNPJ: 08.769.343/0001-27

ENDEREÇO: AVENIDA VI S/N JEREISSATI I, MARACANAÚ, CE.

E-MAIL: CRECHEMIRIAN@EDU.MARACANAU.CE.GOV.BR

FONE: 85 33833875

PROCESSO Nº: 24/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da CRECHE MUNICIPAL MIRIAN PORTO MOTA torna público que realizará Processo Simplificado para aquisição de Carrinho para Entrega de Merenda em Aço Inox – 70x45x85 cm Projetado especialmente para o transporte seguro e higiênico de alimentos em escolas, creches e instituições, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de limpeza conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser custeado com recursos do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar da CRECHE MUNICIPAL MIRIAN PORTO MOTA no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) CND emitida pelo município domiciliado;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive para as contribuições sociais;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

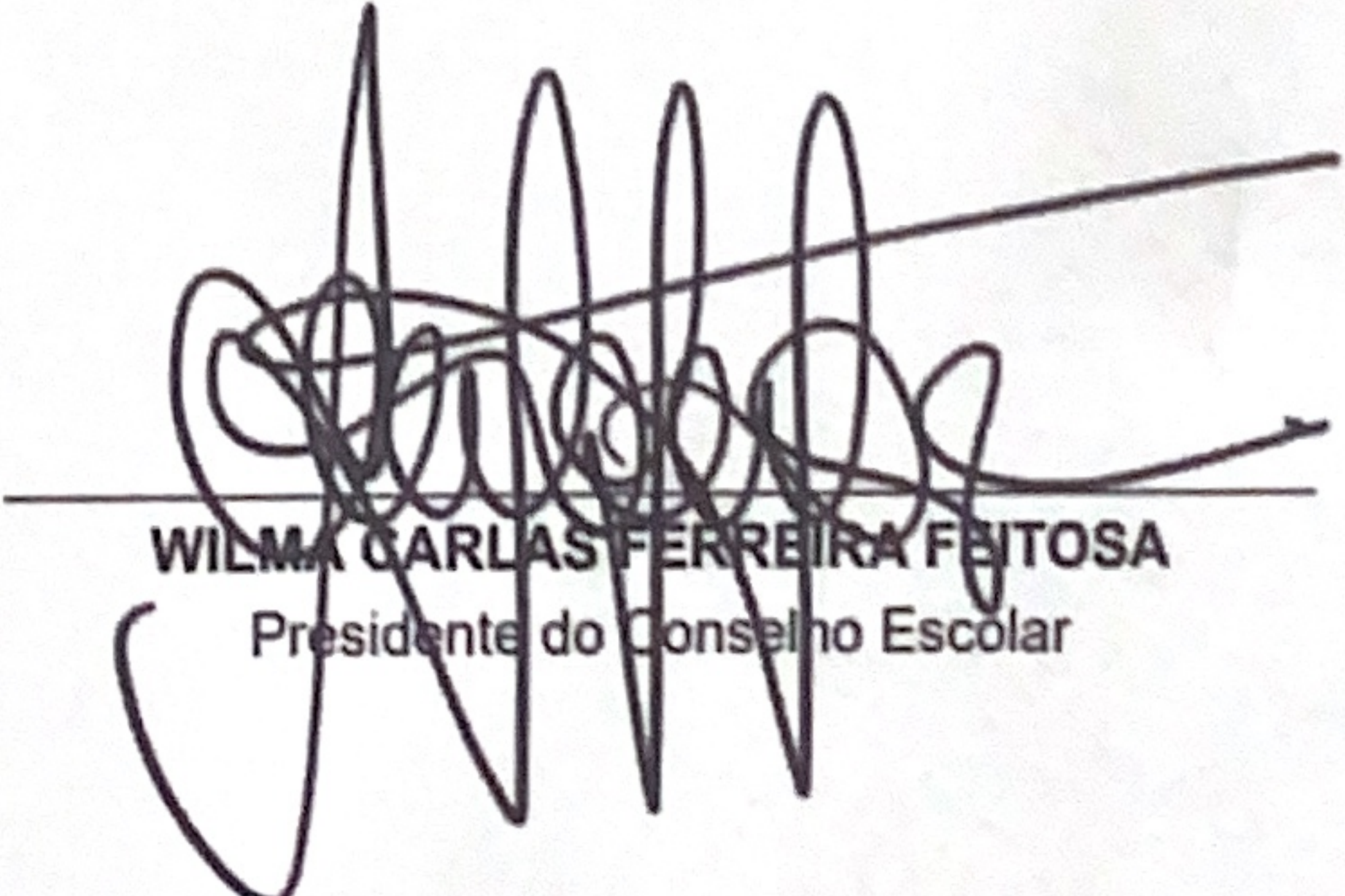
Não poderão participar do processo simplificado:

- Fornecedores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Fornecedores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço por item.

O resultado do julgamento (consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.

Maracanaú, 22 de Maio de 2025.


WILMA CARLAS FERREIRA FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar



PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS
ANEXO - A

1	PESQUISA Nº: 24/2025	
2	CONSELHO: ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MIRIAN PORTO MOTA	3 Nº DO CNPJ: 087693430001-27
4	ENDEREÇO: AVENIDA SEIS, S/N, JEREISSATI I, MARACANAÚ, CEARÁ.	
5	MARACANAÚ: 22 / 05 / 2025	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESQUISA
6	SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ 23 / 05 / 2025 OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO	

7	BENS MATERIAIS/SERVIÇOS					
	7.1-Nº	7.2-DISCRIMINAÇÃO	7.3-UNIDADE	7.4-QUANT.	7.5-PREÇO UNIT. DO ITEM (R\$)	7.6-PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
QUADRO I	01	Carrinho para Entrega de Merenda em Aço Inox – 70x45x85 cm. Projetado especialmente para o transporte seguro e higiênico de alimentos em escolas, creches e instituições, fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de limpeza. Com dimensões de 70 cm de comprimento, 45 cm de largura e 85 cm de altura, oferece excelente capacidade de carga e manuseio ergonômico. Possui estrutura robusta e superfície lisa, ideal para o transporte de bandejas, marmitas, panelas ou recipientes, mantendo a integridade e a higiene dos alimentos. Conta com rodízios de alta resistência que facilitam a locomoção, sendo dois com travas para garantir estabilidade durante o carregamento e descarregamento. Seu design funcional permite uso intenso no dia a dia, otimizando a logística interna da merenda escolar com segurança, praticidade e eficiência.	UNIDADE	01		
7.7-PREÇO TOTAL: (R\$):						

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

A) TODOS OS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER COTADOS:

B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO:

C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE 8 10 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR

D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS À SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

E) CASO OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DESTA PROPOSTA SEJAM INRACIONÁVEIS DEVERÁ SER REALIZADA UMA NOVA PESQUISA DE PREÇOS.

9	NOME DO PROPONENTE:	
10	ENDEREÇO:	
11	CPF ou CGC:	12 RG:
13	ASSINATURA DO PROPONENTE:	